

Acrito P. Estado.
DIA - 16.11.92

IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 998/92

APROVADA EM .
DISCUSSÃO E V.

20.VI.1992 *[Signature]*

Autoriza a realização de despesas
e abertura de crédito especial.

APROVADA EM 1.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
21.11.1992 [Signature]

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reali-
zar despesas com os festejos de inauguração da Creche Municipal,
podendo para este fim despender até a quantia de Cr\$ 5.000.000,
00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O Executivo do Município é igualmente auto-
rizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 5.000.000,00
(cinco milhões de cruzeiros), no corrente exercício, para ocor-
rer as despesas desta Lei, podendo para tanto anular parcial ou
totalmente dotações orçamentárias, bem como utilizar recursos do
superavit financeiro e do excesso de arrecadação como recurso a
abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de
Novembro de 1.992.

Arnaldo de Oliveira Resende

Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-